

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 496/18.

Projeto de Lei Nº: 007, de 15 de maio de 2018.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

Desafeta área do patrimônio Municipal,
autoriza a permuta com área particular loca-
lizada no Bairro Centenário.

Transformado em Lei Municipal

Nº: 1.882, de 05 de julho de 2018.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

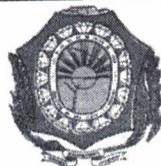
Nº 4690 DE 26/07/18

PÁG. 001.

Providenciado através do Ofício
Nº 203 de 04/07/18
Sabiane


1º Secretário

" Brasil - Do Caburá ao Ch



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 29/05/18

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

1º SECRETÁRIO

Processo nº 496/18.

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA
COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA
NO BAIRRO CENTENÁRIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

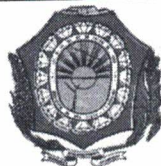
Art. 1º Ficam desafetadas de suas primitivas destinações, para que se tornem bens de classe dominical, os lotes de terras urbano abaixo discriminados:

I – Lote de terras urbano nº 132 (parte do lote nº 253) (Institucional), da Quadra nº 449, Zona 07, bairro Centenário, nesta Cidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 84494, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Ramiro Damasceno da Silva (antiga Rua PS-02), medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos lotes nºs 11 e 12, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 114 (Desd.) (Institucional), medindo 45,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 120, medindo 45,00 metros, com área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), avaliado em R\$ 108.340,20.

II – Lote de terras urbano nº 144 (parte do lote nº 253) (Institucional), da Quadra nº 449, Zona 07, bairro Centenário, nesta Cidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 84493, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Ramiro Damasceno da Silva (antiga Rua PS-02), medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos lotes nºs 11 e 12, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 114 (Desd.) (Institucional), medindo 45,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 120, medindo 45,00 metros, com área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), avaliado em R\$ 108.340,20

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta, das áreas descritas nos incisos I e II do artigo anterior, de sua propriedade, com os lotes de terras urbanos a seguir especificados:

I – Lote de terras urbano nº 01, da Quadra nº 01, Loteamento Jardim das Acácias, Bairro Centenário, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a Matrícula nº 23.167, do livro 2 – Registro Geral, de propriedade da imobiliária Amazônia



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



Imóveis LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 34.800.136/0001-06, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua 01, medindo 12,00 metros; Fundos com terras de Waldemar Nelson Saraiva, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 02, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com as terras de Iraci Mecias de Souza, medindo 40,00 metros, com área total de 480,00 m², (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 96.302,40.

II – Lote de terras urbano nº 02, da Quadra nº 01, Loteamento Jardim das Acácias, Bairro Centenário, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a Matrícula nº 63.966, do livro 2 – Registro Geral, de propriedade da Imobiliária Santa Cecília LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 34.800.136/0001-06, com os seguintes limites e metragens: Frente: a Rua 01, medindo 12,00 metros; Fundos com terras de Waldemar Nelson Saraiva, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 03, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 01, medindo 40,00 metros, com área total de 480,00 m², (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 96.302,40.

Art. 3º A desapropriação e permuta das áreas minuciadas nos artigos 1º e 2º, tem por finalidade a destinação de obras e ações de prolongamento e pavimentação da Rua PS04, no Bairro Centenário.

Art. 4º As custas decorrentes da transmissão de propriedade dos imóveis acima caberá ao município de Boa Vista, através de dotação orçamentária própria.


Art. 5º A diferença entre os valores apurados na avaliação constante do Processo n.º 3660/2018/EMHUR, será paga pelas empresas permutantes ao Município.

Parágrafo Único. A diferença dos valores prevista no caput deste artigo pode ser parcelada em até 10 (dez) vezes sem juros.

Art. 6º O poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas administrativas correspondentes à efetivação da permuta autorizada por essa Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de maio de 2018.


Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2018**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO”.

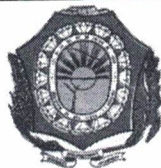
O Projeto de Lei incluso trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, tendo como objetivo a permuta da área institucional remanescente do lote urbano nº 253, da quadra 449, da zona 07, bairro Centenário, por área de propriedade privada, quais sejam, lotes nºs 01 e 02 da quadra nº 01, Loteamento Jardim das Acácias, no mesmo bairro, para fins de conclusão de obras e ações de prolongamento e pavimentação da Rua PS04.

Os lotes nºs 01 e 02 são costumeiramente utilizados pelos moradores da região como via pública, e para que a continuidade da obra não afetasse os lotes particulares, foi proposta pelo Setor competente do Município a permuta das áreas.

Na mesma região, o Município dispõe de área institucional remanescente do espaço que foi construída a Escola Pro Infância e essa mesma área remanescente encontra-se sem edificação, o que possibilita oferecer em permuta aos proprietários dos lotes afetados, parte dessa área institucional em permuta, evitando gastos desnecessários com desapropriação.

Para viabilizar a medida, foram desmembrados da área institucional, dois lotes que receberam números de matrículas, ambas ainda como institucionais, e, por fim, também foi procedida a avaliação de todos os imóveis.

m fs.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA



A permuta das áreas é de interesse público e bem-estar social, pois atende as necessidades daquela comunidade, dando continuidade às obras de prolongamento e pavimentação da Rua PS04, além de trazer vantagens econômicas para o Município, evitando-o arcar com despesas desnecessárias com desapropriação.

Certa da relevância e oportunidade do presente, encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 15 de maio de 2018.

Teresa Surita

Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

NESTA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

OFÍCIO Nº 17.064/2018 /GAB/PGM

Boa Vista, 24 de maio de 2018.

A sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:10
DO DIA: 24/05/18
ASS: [Assinatura]
Valdirene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo



Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 007, de 15 de maio de 2018. **LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 29/05/18**

1º SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 007, de 15 de maio de 2018, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 327-B

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 28/05/2018
Horário: 11:38
[Assinatura]

ANEXOS:

1. Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº 007, de 15 de maio de 2018;
2. Projeto de Lei nº 007, de 15 de maio de 2018.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 24/05/18
Às 10:45 horas
Rubrica Mº Ferreira



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 06/06/18
Presidente

DESIGNO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO AO (A) VEREADOR (A)
EM 13 / 06 / 2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Ítalo Otávio
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 007**, de 15 de maio de 2018 de autoria do **Poder Executivo**, o qual dispõe sobre: **“DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO.”**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

É o Parecer, s.m.j.

ZÉLIO MOTA
Relator



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**




PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Zélio Mota sobre o Projeto de Lei nº007, de 15 de maio de 2018 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **“DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO.”**

GABINETE VEREADOR ZÉLIO MOTA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE JUNHO 2018.


**ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE**


**ZÉLIO MOTA
MEMBRO**


**RONDINELLE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE**



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



ATA

Às oito horas do dia dezoito de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no gabinete do Vereador Zélio Mota na Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinele Tambasa – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 007, de 15 de maio de 2018**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: “**DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO**”. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **favorável** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota.

Ítalo Otávio

Presidente

Rondinele Tambasa

Vice-Presidente

Zélio Mota

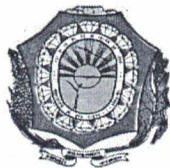
Membro



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 21.001 R

Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DO RELATOR

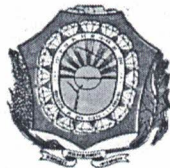
CONFORME DISPOSTO PELO ART. 47 – I, C/C ART. 49 – II E ART. 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DESTA RELATORIA, SOBRE: O **PROJETO DE LEI N.º 007/2018**, DE 15 DE MAIO DE 2018 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA – RR, 21 DE JUNHO DE 2018.


VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DA COMISSÃO

CONFORME DISPOSTO PELO ART. 47 – I, C/C ART. 49 – II E ART. 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE: O **PROJETO DE LEI N.º 007/2018**, DE 15 DE MAIO DE 2018 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO”.

CONSIDERANDO A ANÁLISE DETALHADA DA REFEREIDA MATÉRIA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, POR SE ENCONTRAR REVESTIDO DE CONCRETOS FUNDAMENTOS LEGAIS, REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 21 DE JUNHO DE 2018.

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

VER. WESLEY CARLOS THOMÉ
MEMBRO

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços
Públicos, para emitir PARECER.
Em 25/06/18

Presidente



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTA RELATORIA APÓS A ANÁLISE DO ESCOPO DO **PROJETO DE LEI N.º 007/2018**, DE 15 DE MAIO DE 2018 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO”, OPINA PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA, POR ENTENDER QUE O PROJETO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE JUNHO DE 2018.

É O PARECER, S.M.J.

**IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR**



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, A COMISSÃO SUPRAMENCIONADA APÓS ANÁLISE DO ESCOPO DO **PROJETO DE LEI N.º 007/2018**, DE 15 DE MAIO DE 2018 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO”, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR VEREADOR IDÁZIO DA PERFIL, POR ENTENDER QUE O PROJETO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE JUNHO DE 2018.


IDAZIO CHAGAS DE LIMA

PRESIDENTE

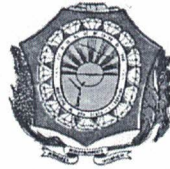

GENIVAL FERREIRA LIMA

VICE-PRESIDENTE

GENILSON COSTA E SILVA

MEMBRO

ATA DA COMISSÃO



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ÀS DEZESSEIS HORAS E QUINZE MINUTOS, DO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR PRESIDENTE, VER. IDÁZIO CHAGAS DE LIMA, GENIVAL FERREIRA LIMA - VICE-PRESIDENTE E O VEREADOR **GENILSON COSTA E SILVA** – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO RELATOR AO **PROJETO DE LEI N.º 007/2018**, DE 15 DE MAIO DE 2018 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO”. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, AO PARECER DO RELATOR, O MESMO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA. XX
XXXXX

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE JUNHO DE 2018.


IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE


GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE MAIO DE 2018.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

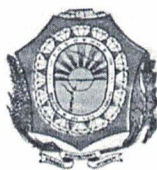
Art. 1º Ficam desafetadas de suas primitivas destinações, para que se tornem bens de classe dominical, os lotes de terras urbano abaixo discriminados:

I – Lote de terras urbano nº 132 (parte do lote nº 253) (Institucional), da Quadra nº 449, Zona 07, bairro Centenário, nesta Cidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 84494, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Ramiro Damasceno da Silva (antiga Rua PS-02), medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos lotes nºs 11 e 12, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 114 (Desd.) (Institucional), medindo 45,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 120, medindo 45,00 metros, com área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), avaliado em R\$ 108.340,20.

II – Lote de terras urbano nº 144 (parte do lote nº 253) (Institucional), da Quadra nº 449, Zona 07, bairro Centenário, nesta Cidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 84493, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Ramiro Damasceno da Silva (antiga Rua PS-02), medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos lotes nºs 11 e 12, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 114 (Desd.) (Institucional), medindo 45,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 120, medindo 45,00 metros, com área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), avaliado em R\$ 108.340,20

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta, das áreas descritas nos incisos I e II do artigo anterior, de sua propriedade, com os lotes de terras urbanos a seguir especificados:

I – Lote de terras urbano nº 01, da Quadra nº 01, Loteamento Jardim das Acácias, Bairro Centenário, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

a Matrícula nº 23.167, do livro 2 – Registro Geral, de propriedade da imobiliária Amazônia Imóveis LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 34.800.136/0001-06, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua 01, medindo 12,00 metros; Fundos com terras de Waldemar Nelson Saraiva, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 02, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com as terras de Iraci Mecias de Souza, medindo 40,00 metros, com área total de 480,00 m², (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 96.302,40.

II – Lote de terras urbano nº 02, da Quadra nº 01, Loteamento Jardim das Acácias, Bairro Centenário, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a Matrícula nº 63.966, do livro 2 – Registro Geral, de propriedade da Imobiliária Santa Cecília LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 34.800.136/0001-06, com os seguintes limites e metragens: Frente: a Rua 01, medindo 12,00 metros; Fundos com terras de Waldemar Nelson Saraiva, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 03, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 01, medindo 40,00 metros, com área total de 480,00 m², (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 96.302,40.

Art. 3º A desapropriação e permuta das áreas minuciadas nos artigos 1º e 2º, tem por finalidade a destinação de obras e ações de prolongamento e pavimentação da Rua PS04, no Bairro Centenário.

Art. 4º As custas decorrentes da transmissão de propriedade dos imóveis acima caberá ao município de Boa Vista, através de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A diferença entre os valores apurados na avaliação constante do Processo n.º 3660/2018/EMHUR, será paga pelas empresas permutantes ao Município.

Art. 6º O poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas administrativas correspondentes à efetivação da permuta autorizada por essa Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de julho de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 203/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 007/2018.

Senhora Prefeita,

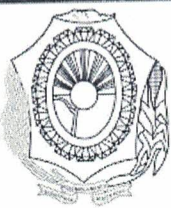
Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 007/2018, de 15 de maio de 2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO".

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 04/07/2018
HORA: 12:12
ASS.: Jayane



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993



Quinta-feira
26 de Julho
de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.881 DE 05 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA "3" NO
BAIRRO MONTE DAS OLIVEIRAS PARA RUA MA-
RIA LUÍZA CAVALCANTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua "3", localizada no bairro Monte das Oliveiras, passa a ter nova denominação: Rua Maria Luíza Cavalcante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.882 DE 05 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DESAFETA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL,
AUTORIZA A PERMUTA COM ÁREA PARTICULAR
LOCALIZADA NO BAIRRO CENTENÁRIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de suas primitivas destinações, para que se tornem bens de classe dominical, os lotes de terras urbano abaixo discriminados:

I - Lote de terras urbano nº 132 (parte do lote nº 253) (Institucional), da Quadra nº 449, Zona 07, bairro Centenário, nesta Cidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 84494, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Ramiro Damasceno da Silva (antiga Rua PS-02), medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos lotes nºs 11 e 12, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 114 (Desd.) (Institucional), medindo 45,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 120, medindo 45,00 metros, com área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), ava-

liado em R\$ 108.340,20.

II - Lote de terras urbano nº 144 (parte do lote nº 253) (Institucional), da Quadra nº 449, Zona 07, bairro Centenário, nesta Cidade, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 84493, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Ramiro Damasceno da Silva (antiga Rua PS-02), medindo 12,00 metros; Fundos com parte dos lotes nºs 11 e 12, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 114 (Desd.) (Institucional), medindo 45,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 120, medindo 45,00 metros, com área total de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), avaliado em R\$ 108.340,20

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta, das áreas descritas nos incisos I e II do artigo anterior, de sua propriedade, com os lotes de terras urbanos a seguir especificados:

I - Lote de terras urbano nº 01, da Quadra nº 01, Loteamento Jardim das Acácias, Bairro Centenário, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a Matrícula nº 23.167, do livro 2 - Registro Geral, de propriedade da imobiliária Amazônia Imóveis LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 34.800.136/0001-06, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua 01, medindo 12,00 metros; Fundos com terras de Waldemar Nelson Saraiva, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 02, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com as terras de Iraci Mecias de Souza, medindo 40,00 metros, com área total de 480,00 m², (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 96.302,40.

II - Lote de terras urbano nº 02, da Quadra nº 01, Loteamento Jardim das Acácias, Bairro Centenário, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a Matrícula nº 63.966, do livro 2 - Registro Geral, de propriedade da Imobiliária Santa Cecília LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 34.800.136/0001-06, com os seguintes limites e metragens: Frente: a Rua 01, medindo 12,00 metros; Fundos com terras de Waldemar Nelson Saraiva, medindo 12,00 metros; Lado Direito com o lote nº 03, medindo 40,00 metros e Lado Esquerdo com o lote nº 01, medindo 40,00 metros, com área total de 480,00 m², (quatrocentos e oitenta metros quadrados), avaliado em R\$ 96.302,40.

Art. 3º A desapropriação e permuta das áreas minuciadas nos artigos 1º e 2º, tem por finalidade a destinação de obras e ações de prolongamento e pavimentação da Rua PS04, no Bairro Centenário.

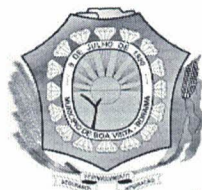
Art. 4º As custas decorrentes da transmissão de propriedade dos imóveis acima caberá ao município de Boa Vista, através de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A diferença entre os valores apurados na avaliação constante do Processo n.º 3660/2018/EMHUR, será paga pelas empresas permutantes ao Município.

Art. 6º O poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas administrativas correspondentes à efetivação da permuta autorizada por essa Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de julho de 2018.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIRETORIA DE COMISSÕES



MEMO Nº 007/2018/SGL/DEP

Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2018

À Secretaria Geral Legislativa

Assunto: Conferência da Lei 1.882/2018 publicada no D.OM. Nº 4690.

Senhora Secretária,

Conforme solicitado, informo que conferi a publicação da Lei 1.882/2018, no D.OM. Nº 4690, referente ao projeto de Lei Nº 007/2018, de autoria do poder Executivo as fls. 02-03, cujo o mesmo fora aprovado sem emendas, na 40ª sessão Ordinária – 1º Período de 2018 as fls.19.

Diante do exposto, informo que após análise tanto a publicação da referida Lei quanto o Autógrafo, estão fieis ao projeto de Lei supracitado, constante no processo Nº 496/2018.

Respeitosamente,

~~Iris dos Reis L. B. Ferreira~~
Chefe da Divisão de Elaboração de Projeto

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: <u>06</u> / <u>08</u> / <u>2018</u>
Horário: <u>09</u> : <u>27</u>